

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL 2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera o limite de abertura de créditos adicionais suplementares fixados na Lei nº. 1995/2019, que “estima e receita e fixa a despesa do município de Sidrolândia/MS, para o exercício de 2020”, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº. 1995, de 27 de dezembro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º.....

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), sobre o total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de cobertura, os recursos previstos no § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64”.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados na conformidade das disposições da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o § 1º do art. 6º da Lei nº 1995 , de 27 de dezembro de 2019.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS

Em 22 de outubro de 2020.

Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal